

Recebido ol via em 29/05/12

Renato Martins Simões,
 RG 7.589.468 - SSP-SP
 CPF. 019.551.508-00

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A EMPRESA JOULE ENGENHARIA TÉRMICA LTDA.

Processo nº 696/08

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento e Instalação de Sistema de Ar Condicionado que entre si celebram, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.029.600/0001-04, estabelecida na Av. Vereador José Monteiro, nº 1655, Setor Negrão de Lima, nesta Capital, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual nº 5.591/02, entidade gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, representada por seu Superintendente Executivo, Sérgio Daher, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro, **EMPRESA JOULE ENGENHARIA TÉRMICA LTDA**, devidamente representada por seu sócio, ao final identificado, neste ato denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si nos termos e condições abaixo:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem por finalidade a **adequação e ampliação do sistema de ar condicionado do bloco “A”, 3º pavimento; ampliação e readequação do sistema de ar condicionado do bloco “D”, térreo e 1º pavimento; ampliação do sistema de ar condicionado do bloco “F”, térreo**, tudo conforme memorial descritivo, especificações e propostas comerciais da **CONTRATADA** anexados ao processo administrativo CRER, nº 696/08, volume VII.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO E DOS DOCUMENTOS JUSTIFICADORES

O presente Termo Aditivo tem amparo nos **Parágrafos Terceiro e Quarto, da Cláusula Segunda – Da Execução da Obra**, que prevê a possibilidade de modificações no contrato e na **Cláusula Décima Primeira – Da Alteração**, que permite alteração, mediante acordo entre as partes, ambas do contrato original.

Cláusula Terceira – DOS SERVIÇOS ACRESCENTADOS

Estão acrescidos os serviços constantes da Cláusula Sexta do presente aditivo, com memorial descritivo detalhado autuado às fls. 2545/2557, do processo administrativo do CRER de nº 696/08, vol. VII, que doravante integra o presente Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro – Em face dos acréscimos de que trata o *caput*, obrigam-se mutuamente **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** a executar o serviço e pagar o preço, respectivamente.

Parágrafo Segundo – O preço dos serviços acrescentados, na ordem de **R\$ 30.080,00 (trinta mil e oitenta reais)**, passam a integrar o valor do contrato.

Cláusula Quarta – DO VALOR DO CONTRATO

Após o acréscimo, objeto do presente Termo Aditivo, passa o contrato a ter o valor de **R\$ 4.752.717,00 (quatro milhões setecentos e cinquenta e dois mil e setecentos e dezessete reais)**, incluídas todas as despesas, encargos e tributos inerentes à sua execução.

Parágrafo Único – Consideram-se pagos e, portanto, a serem abatidos do valor estabelecido no *caput*, todos os pagamentos efetuados pelos serviços realizados, cujas faturas tenham sido devidamente emitidas pela **CONTRATADA** e liquidadas pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta – DA FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** referente a prestação de serviços e fornecimento de insumos no valor correspondente a **R\$ 30.080,00 (trinta mil e oitenta reais)**, em cujo valor reconhece a **CONTRATADA**, estar incluídos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

Parágrafo Único – O pagamento se dará após à **entrega dos serviços descritos na cláusula sexta**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Sexta – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACRESCENTADOS

Os serviços acrescentados serão executados nas instalações do CRER, localizado na Av. Vereador José Monteiro, 1655, Setor Negrão de Lima, Goiânia-GO, sendo:

EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS		VALOR
1	Instalação de 12 (doze) válvulas gaveta e bandejas, para a rede hidráulica dos Blocos D e F	R\$ 9.800,00
2	Instalação de equipamento de ar condicionado, do tipo airtsplit aparente, para a sala do COBAS E-411	R\$ 1.950,00
3	Instalação de equipamentos de ar condicionado, do tipo fancolete aparente, para as salas Estoque, Laboratório e Recepção, localizadas no 3º Pavimento do Bloco A	R\$ 18.330,00
4	Instalação de equipamento de ar condicionado, do tipo fancolete aparente, para as salas CCIH, Administração e Apartamento 13, localizadas no 1º Pavimento do Bloco D	Doação
5	Instalação de sistema de exaustão para a sala de utilidades, localizada no 1º Pavimento do Bloco D	Doação
6	Retirar equipamentos de ar condicionado e rede de dutos instalados no Apartamento 13 e Almojarifado da Farmácia, localizados no 1º Pavimento e Térreo, respectivamente	Doação

7	Instalação de equipamento de ar condicionado, do tipo fancolete aparente, para a sala de Almoxarifado Farmácia, localizada no Pavimento Térreo do Bloco D	Doação
----------	---	---------------

Parágrafo Primeiro – O fornecimento engloba também todos acessórios, redes de dutos, bocas de ar, rede hidráulica e elétrica, para o perfeito funcionamento do sistema de ar condicionado, conforme projeto a ser elaborado pela JOULE ENGENHARIA.

Parágrafo Segundo – Os fancoletes e exaustor serão remanejados de outros ambientes a serem indicados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro – Os itens “4,5,6 e 7” relacionadas na tabela acima, serão ofertados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, sem nenhum ônus.

Cláusula Sétima – DO FORNECIMENTO DA JOULE ENGENHARIA

- a) Todos os serviços de engenharia, materiais, equipamentos e mão de obra especializada necessários de modo a entregar a obra em perfeitas condições de uso;
- b) Elaboração do projeto executivo, bem como, do projeto atualizado, conforme execução (“as-built”) e manual de operação e manutenção do sistema de ar condicionado, fornecido pela CONTRATADA;
- c) Fornecimento de todos os dispositivos, ferramentas e instrumentos necessários à montagem e instalação;
- d) Todas as inspeções, testes finais de funcionamento da instalação, balanceamentos, medições e regulagens;
- e) Orientação e treinamento do pessoal que irá operar o sistema de ar condicionado.

Cláusula Oitava – DO FORNECIMENTO DA AGIR

- a) Todo e qualquer serviço de alvenaria (casa de máquinas, canaletas, furação, recomposição e pintura de paredes), serralheria, marcenaria, carpintaria, patamar técnico para equipamentos necessários para a implantação do sistema de ar condicionado;
- b) Todo e qualquer isolamento térmico e acústico que não estejam na rede de dutos, rede frigorígena e hidráulica;
- c) Local coberto para guarda de ferramentas e materiais;
- d) Pontos de força protegidos por disjuntores junto aos painéis elétricos dos equipamentos na potência indicada no projeto executivo;
- e) Pontos de dreno e água nos locais indicados no projeto executivo;
- f) Transporte vertical e horizontal dentro da obra;
- g) Empréstimo de andaimes, escadas, tablados, luz, ponto de força para uso de ferramentas e água para execução dos nossos serviços.

Cláusula Nona – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas e, portanto, aplicáveis aos serviços acrescentados todas as condições estabelecidas no contrato primitivo e demais aditivos, desde que não colidentes com os termos do presente Aditivo Contratual.

Cláusula Décima – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Goiânia-GO para dirimir as questões oriundas do presente aditivo contratual.

E por estarem justos e acordados, firmam as partes, por meio de seus representantes legais, o presente Termo Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 26 de abril de 2012.

Pela Contratante:



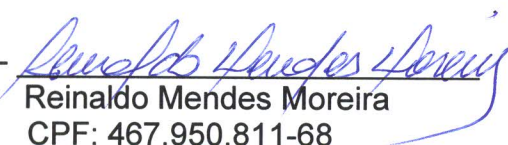
Sérgio Daher
Superintendente Executivo
190.404.581-20

Pela Contratada:

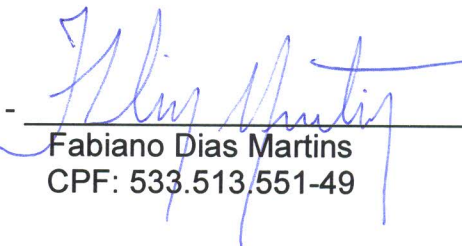


José Manuel Toledo França
Diretor Comercial
145.036.971-53

Testemunhas:

1 - 

Reinaldo Mendes Moreira
CPF: 467.950.811-68

2 - 

Fabiano Dias Martins
CPF: 533.513/551-49